



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

L E I Nº 01413/2023, de 26 de junho de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a participar com 40% do custo da construção de uma Ponte sobre o Arroio Coqueiro no Município e, já outras providências.”

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar com 40% (quarenta por cento) do custo da construção de uma Ponte sobre o Arroio Coqueiro “já construída” no Município, o qual servirá para a escoamento das safras e/ou produções agrícola sobre o Arroio Coqueiro em qualquer época do ano.

Parágrafo Único: A construção da ponte foi uma das exigências da empresa apoiadora pelo grande investimento realizado na propriedade do Sr. Luiz Carlos Manica, na construção de um chiqueirão para 1.500 porcos na etapa de engorda.

Art. 2º - Para ser concedido o benefício pela presente Lei, deverão apresentar Projeto da Obra, Memorial Descritivo de Construção, Projeto de Licença da Obra de execução, com os respectivos valores totais, fornecidos pela empresa executora.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado no final da obra realizada, com a vistoria do Engenheiro do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelo Projeto nº2.014 – Manutenção Programa de Assistência ao Agricultor – Códigos Orçamentário 3.3.9.0.48.00.07.01 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS, do orçamento vigente e a vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração